

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema:
https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecuível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



The screenshot shows a web interface for a bidding system. At the top, there are labels 'Lance' and 'Proposta unit'. The value 'Trinta e um' is entered in a text field. Below this, a yellow box highlights the number '31'. A blue checkmark is visible to the left. Below the input area, a white box contains a warning message: 'homol-env-app-1.licitapp.com.br diz: O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50% (cinquenta por cento do valor estimado pela administração)'. At the bottom of the warning box are 'OK' and 'Cancelar' buttons.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENT0 - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2026

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP

ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: <https://cisver.licitapp.com.br/>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como para a aquisição de medicamentos de uso contínuo e controlado destinados aos acolhidos da Casa Lar Regional, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE:

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – 01/06/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 19/05/2026 às 08:00 horas. Término: 01/06/2026 às 08:29 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 01/06/2026 às 08:30 horas. Término: 01/06/2026 às 08:59 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 01/06/2026 às 09:00 horas.	MODO DE DISPUTA: Aberto
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://cisver.licitapp.com.br/	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA licitacoesecontratos@cisver.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoesecontratos@cisver.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centésimo de real).	VALOR ESTIMADO: CARÁTER SIGILOSO Conforme Termo de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (X)Não ()Sim	

EDITAL Nº 004/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP

ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: <https://cisver.licitapp.com.br/>

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do(a) Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei /MG realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos da Lei Nº13.709/2018 - LGPD e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro (a) e equipe de apoio nomeados pelo Ato nº 1.462 de 05 de janeiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como para a aquisição de medicamentos de uso contínuo e controlado destinados aos acolhidos da Casa Lar Regional, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação. Parágrafo único. A vedação à adesão (“carona”) justifica-se pela elevada demanda de atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, aliada à limitada disponibilidade de recursos humanos para o adequado gerenciamento das solicitações, autorizações e controles, tanto sistêmicos quanto não sistêmicos, inerentes às adesões.

2.2. As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços encontram-se disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema/plataforma de Compras e licitações (SH3 Informática Ltda), utilizado pelo CISVER, disponível em <https://cisver.licitapp.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital e no sistema/plataforma do pregão, até a data e o horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado/participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, preenchimento de campos obrigatórios e envio de documentações, no Sistema relacionado no item anterior, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a não participação da empresa na licitação em caso de erro ou falha no preenchimento, na assinatura ou assinalamento das declarações obrigatórias.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Empregados públicos do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes

3.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.5.4 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão Eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.7. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme modelo em anexo (Anexo III) do presente Edital, detalhando:

5.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações do Anexo I

- 5.1.2. Valor unitário e total do item, com até quatro casas decimais;
- 5.1.3. Marca (laboratório), quando houver;
- 5.1.4. Fabricante, quando houver;
- 5.1.5. Quantidade cotada, devendo esta ser o quantitativo total previsto no Termo de referência;
- 5.1.6. **O número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**
- 5.1.6.1. *Ressalta-se que o registro deverá estar vigente. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao órgão regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.*
- 5.1.6.2. *Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA.*
- 5.2. **As informações exigidas no subitem 5.1. devem ser devidamente preenchidas, podendo ser desclassificada a empresa licitante em caso de não preenchimento.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centésimo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- VI. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- VII. empresas brasileiras;
- VIII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IX. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo sob pena de desclassificação.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. No âmbito do CISVER;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se a administração puder comprovar através de contratações com este ou com outros entes, que a empresa pode prestar os serviços por valores inferiores.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante será exigida e analisada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a verificação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Econômica – Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Certificado de registro dos produtos emitido pela ANVISA, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela mesma.

8.5.1.1. Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;

8.5.1.2. A documentação técnica expedida pela ANVISA será consultada pelo pregoeiro(a) e equipe de apoio no site desta Agência;

8.5.1.2.1. Caso a empresa apenas informe em sua proposta o número do registro do produto na ANVISA o pregoeiro(a) consultará no site da referida agência e emitirá o referido documento.

8.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

8.5.3. Ato de autorização para o exercício da atividade farmacêutica expedido pelo órgão competente, especificados a seguir:

8.5.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, conforme a RDC nº 16/2014 e a Lei Federal nº 6.360/1976.

8.5.3.2. A AFE abrange matriz e filiais, quando aplicável.

8.5.3.3. Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, para atividades com medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria nº 6/1999 e RDC nº 16/2014.

Parágrafo único. A exigência aplica-se exclusivamente aos itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 65, 69, 70, 89, 92, 93, 101, 106, 109, 110, 111, 112, 122 e 123.

8.6. Declaração Unificada

8.6.1. Deverá ser apresentada Declaração Unificada, contendo, no mínimo:

I – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II – Declaração quanto ao porte da empresa;

III – Declaração de concordância com o edital;

IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

V – Declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;

VI – Demais declarações exigidas no referido anexo.

8.7. O fornecedor será previamente intimado para manifestação antes de eventual decisão que resulte em sua inabilitação ou impedimento de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Das Disposições Gerais Sobre Habilitação

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.8.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.8.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente Público deverá considerar a licitante inabilitada, ressalvadas as hipóteses de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP/MEI

8.9.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para:

regularização da documentação;

pagamento ou parcelamento do débito;

emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.3. A prorrogação do prazo dependerá de requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro.

8.9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Das Verificações e Validade dos Documentos

8.10.1. O Agente Público poderá realizar consulta nos sítios oficiais dos órgãos emissores para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto à Receita Federal do Brasil.

8.10.2. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10.3. O CISVER não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo inabilitar o licitante caso não seja possível confirmar a autenticidade dos documentos.

8.11. Das Regras Complementares

- 8.11.1. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 8.11.2. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por protocolos de solicitação.
- 8.11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso pelo órgão emissor deverão ter sido emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão.
- 8.11.4. A apresentação de documentos em desacordo com o Edital ensejará a inabilitação do licitante.
- 8.11.5. Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo admitidos documentos com rasuras.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - X. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - XI. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISVER e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão firmados dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.11. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados e prorrogados, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.13. A Ata de Registro de Preços e o contrato a serem firmados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER e a licitante vencedora incluirão as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 9.14. A Ata de Registro de Preços e o contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executada em associação

da detentora da Ata com terceiros, sem autorização prévia do CISVER, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, deverão ser comunicadas ao CISVER e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da mesma.

10 - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal/eletrônica ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O pregoeiro também poderá intimar via sistema a apresentação das razões recursais e nas sequências à apresentação das contrarrazões.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [//www.cisver.mg.gov.br/](http://www.cisver.mg.gov.br/) e na plataforma do pregão.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro /a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (dependendo do grau de gravidade) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISVER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do CISVER nos termos das disposições legais afeta à matéria, art. 45, § 4º IN SEGES/ME nº73/2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://cisver.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, diretamente na plataforma <https://cisver.licitapp.com.br> de realização do pregão.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas ou da documentação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisver.mg.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Cadastro Reserva

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

São João del-Rei, 18 de maio de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Presidente do CISVER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como para a aquisição de medicamentos de uso contínuo e controlado destinados aos acolhidos da Casa Lar Regional, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de contratação por meio de pregão eletrônico, com fornecimento parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta, bem como a necessidade contínua dos insumos para a manutenção dos serviços de saúde prestados pelo CISVER.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda, pela necessidade de aquisições parceladas e pela existência de prazo de validade dos produtos, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023 e Ato nº 1169 de 31 de março de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

5. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Todavia, referido benefício não possui caráter absoluto, devendo ser aplicado em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado **não será aplicado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado**, hipótese verificada no presente caso.

5.3 No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes (CISVER), a análise do mercado fornecedor e das experiências recentes demonstrou a inviabilidade da aplicação do tratamento diferenciado, pelos seguintes fundamentos:

a) Inexistência de competitividade mínima entre ME/EPP

Não foi possível identificar a existência de, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP aptos a participar do certame de forma competitiva, o que compromete a disputa e a obtenção de propostas vantajosas, podendo resultar em itens desertos ou fracassados.

b) Comprometimento da economicidade

O fornecimento dos itens apresenta características que impactam diretamente a formação de preços, tais como carga tributária relevante, margens reduzidas e exigências regulatórias.

Nesse contexto, a restrição da participação às ME/EPP tende a resultar em **elevação dos preços ofertados**, afastando-os dos valores praticados em ampla concorrência, em prejuízo à economicidade da contratação.

c) Evidência prática recente – baixa atratividade do mercado

Foram realizadas recentemente contratações por dispensa de licitação para fornecimento de colírios, com os seguintes resultados:

- **Dispensa nº 0004/2026** – deserta;
- **Dispensa nº 0006/2026** – deserta;
- **Dispensa nº 0007/2026** – viabilizada apenas mediante atuação ativa do Consórcio.

Na **Dispensa nº 0007/2026**, a participação de fornecedores somente ocorreu mediante:

- vários convites enviados diretamente à empresas do ramo, diante da ausência de interessados espontâneos;
- adoção de orçamento estimado sob sigilo, justificado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como estratégia para ampliação da competitividade;

Ainda assim, verificou-se:

- baixo interesse dos fornecedores;
- alegações de inviabilidade econômica, em razão de preços considerados baixos e quantitativos reduzidos;
- ocorrência de inabilitação por pendências documentais.

5.3 Tal cenário evidencia a **baixa atratividade do objeto para empresas de pequeno porte**, bem como o risco concreto de fracasso do certame caso haja restrição da participação.

A própria sistemática prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 impõe a análise da vantajosidade e da proporcionalidade da aplicação do tratamento diferenciado, dispondo que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
(GRIFO NOSSO)

5.4 Diante do exposto, verifica-se que a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, não se mostra vantajosa para Consórcio, podendo comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

5.5 Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes (CISVER) **opta por não aplicar a exclusividade nem a reserva de cotas para ME/EPP**, destinando o certame à ampla participação, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos e colírios oftalmológicos, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acondicionados em embalagens originais, lacradas, com prazo de validade vigente, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 6.2. A contratação destina-se, majoritariamente, ao atendimento das demandas do Abrigo Casa Lar Regional, responsável por aproximadamente 97% do consumo estimado, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, que atualmente acolhe cerca de 35 crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de maus-tratos e/ou abandono.
- 6.3. O Abrigo Casa Lar Regional caracteriza-se como serviço de acolhimento institucional provisório, oferecendo atendimento integral e especializado, até a reintegração familiar ou, quando inviável, encaminhamento para família substituta, mediante acompanhamento da Vara da Infância e Juventude.
- 6.4. A presente contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CISVER por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, que atribuiu ao Consórcio, desde março de 2012, a gestão do Abrigo Casa Lar Regional, incluindo a responsabilidade pelo atendimento integral das necessidades assistenciais dos acolhidos, com destaque para a assistência à saúde.
- 6.5. Considerando a existência de acolhidos com necessidade de uso contínuo de medicamentos, inclusive de controle especial, a aquisição pretendida possui caráter essencial, contínuo e prioritário, sendo indispensável para a manutenção da assistência à saúde e para a preservação da integridade física dos usuários.
- 6.6. A solução contempla, ainda, o atendimento às demandas relacionadas aos serviços oftalmológicos da Clínica do CISVER, com o objetivo de garantir a continuidade dos tratamentos e evitar desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

- 7.1. A estimativa dos quantitativos dos colírios, foi elaborada com base em análise técnica fundamentada no histórico de consumo, na demanda atual e na projeção de atendimentos, considerando, ainda, a recente adesão de novos municípios ao Consórcio.
- 7.2. Para a Casa Lar Regional, considerou-se o consumo recente dos acolhidos, as necessidades assistenciais contínuas, a incidência de doenças sazonais e a variação no número de atendimentos.
- 7.3. A metodologia adotada observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, viabilidade técnica e compatibilidade com a demanda real.
- 7.4. As estimativas foram dimensionadas com base em critérios objetivos, evitando subdimensionamento (risco de desabastecimento) e superdimensionamento (risco de desperdício).
- 7.5 Os quantitativos da contratação encontram-se detalhados na tabela constante deste Termo de Referência. O orçamento estimado será tratado com caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa, sem prejuízo da ampla divulgação dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos licitantes. Tal medida observa os princípios previstos no art. 6º da referida Lei, especialmente os da eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Os itens, unidades, quantitativos e códigos CATMAT encontram-se discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT.
1	ACEBROFILINA - 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO	448838	120

2	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	267507	120
3	AMOXICILINA – COMPRIMIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	271089	500
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250MG/5ML + 62,5 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ml	FRASCO	448840	120
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57 MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	448841	120
6	AMOXICILINA 250MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 150ML - COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	271091	120
7	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG – COMPRIMIDO REVESTIDO ADULTO E PEDIÁTRICO	COMPRIMIDO	271217	600
8	ARIPRAZOL – COMPRIMIDOS DE 10MG	COMPRIMIDO	364780	720
9	AZITROMICINA – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	267140	600
10	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	FRASCO	268949	120
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML	FRASCO	268331	60
12	BROMOPRIDA – COMPRIMIDOS DE 10 MG	COMPRIMIDO	269954	120
13	BROMOPRIDA 4MG/ML – FRASCO COM 20ML	FRASCO	269956	120
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (OU BROMETO DE N-BUTIL-HIOSCINA) - 10 MG/ML - GOTAS 20ML	FRASCO	267281	120
15	CARBONATO DE LÍCIO – COMPRIMIDOS DE 300 MG	COMPRIMIDO	267621	1200
16	CARBONATO DE LÍCIO – COMPRIMIDOS DE 450 MG	COMPRIMIDO	271102	360
17	CETOCONAZOL CREME 20MG – BISNAGA COM 30G	BISNAGA	308736	120
18	CETOPROFENO – COMPRIMIDOS DE 100 MG	COMPRIMIDO	393813	360
19	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML -COLÍRIO COM 5ML	FRASCO	460884	24
20	CLORETO DE SÓDIO 09 MG/ML SOLUÇÃO NASAL- 50ML	FRASCO	318943	120
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE – 100ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO	446264	50
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA – 25MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	267512	720
23	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA – COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	619660	720

24	CLORIDRATO DE BUSPIRONA – COMPRIMIDOS DE 5 MG	COMPRIMIDO	272572	720
25	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 5ML	FRASCO	393327	120
26	CLORIDRATO DE FLUOXETINA – COMPRIMIDOS DE 20MG	COMPRIMIDO	273009	800
27	CLORIDRATO DE IMPRAMINA – COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	267292	1200
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO – COMPRIMIDOS DE 10MG	COMPRIMIDO	272320	10.000
29	CLORIDRATO DE PAROXETINA - COMPRIMIDOS DE 20 MG	COMPRIMIDO	273940	800
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR – COMPRIMIDOS DE 12,5MG	COMPRIMIDO	296303	800
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	267768	800
32	CLORIDRATO DE SERTRALINA – COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	272364	3000
33	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - COMPRIMIDOS DE 75MG	COMPRIMIDO	272382	800
34	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	FRASCO	340207	120
35	COLÍRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	FRASCO	272134	100
36	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	296120	25
37	COLÍRIO FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	FRASCO	272944	25
38	CURATIVO / COBERTURA - CURATIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE DE FILME DE POLIURETANO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEMIPERMEÁVEL, PERMITINDO A TROCA GASOSA, PORÉM IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS E CENTRAIS, COBERTURA SECUNDÁRIAS E CURATIVOS PROTEÇÃO DE FERIDAS CIRÚRGICAS OU SUPERFICIAIS, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO RÁPIDA E BORDAS ADESIVAS SUAVE PARA MENOR TRAUMA NA REMOÇÃO. REGISTRO NA ANVISA VIGENTE. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES (BAND-AID, CREMER, ETC)	CAIXA	615407	120
39	CURATIVO PROTETOR OCULAR INFANTIL – HIPOALERGÊNICO PARA PELES SENSÍVEIS – ILUSTRADO – CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	479675	120
40	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML – 100ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	337468	120

41	DESONIDA 0,05% CREME – BISNAGA COM 30G	BISNAGA	287531	50
42	DEXAMETASONA 01 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA COM 10G	BISNAGA	267643	60
43	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA – BISNAGA COM 30G	BISNAGA	299236	50
44	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (OU GLICONATO DE CLOREXIDINA). 10MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 100MLL	FRASCO	341175	120
45	DIPIRONA SÓDICA - COMPRIMIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	267203	720
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	267205	2500
47	DIPIRONA SÓDICA – COMPRIMIDOS DE 1G	COMPRIMIDO	410023	2000
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - 1 FRASCO COM 200 DOSES + BOMBINHA	FRASCO	445797	120
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 500MCG/DOSE - 1 FRASCO COM 200 DOSES + BOMBINHA	FRASCO	346586	240
50	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G – CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA COM 30 GRAMAS	BISNAGA	270596	120
51	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA 0,5/1MG/G – CREME – 30G	BISNAGA	449186	36
52	DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 250MG	COMPRIMIDO	272588	5.000
53	DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	272589	5.000
54	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER – LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	433279	3.000
55	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER – LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	352912	3.000
56	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO COM 100ML	FRASCO	269963	30
57	FENOBARBITAL/MOBITAL – COMPRIMIDOS COM 100MG	COMPRIMIDO	267660	720
58	FENOBARBITAL/MOBITAL 40MG/ML – FRASCO COM 20ML	FRASCO	300723	360
59	FERRIPOLIMALTOSE – COMPRIMIDOS 100 MG	COMPRIMIDO	399998/448615	240
60	FEXOFENADINA 6 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM 60 ML	FRASCO	389637	120
61	FLUCONAZOL - COMPRIMIDOS COM 150MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	267662	60
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA – COMPRIMIDOS COM 20MG	COMPRIMIDO	448597	360
63	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 03MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	448595	120

64	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO	448594	120
65	FUMARATO DE QUETIAPINA – COMPRIMIDOS COM 25MG	COMPRIMIDO	272831	240
66	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	448563	60
67	FUROATO DE MOMETASONA - SPRAY NASAL 50MCG – 120 DOSES	FRASCO	337457	120
68	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG/ACIONAMENTO – SUSPENSÃO SPRAY NASAL – 120 DOSES	FRASCO	337457	120
69	HALOPERIDOL - COMPRIMIDOS COM 5MG	COMPRIMIDO	267669	600
70	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) – SUSPENSÃO OTOLÓGICA – FRASCO COM 10ML	FRASCO	624433	36
71	HIPROMELOSE + DEXTRANA SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 15 ML	FRASCO	312390	60
72	IBUPROFENO 400 MG – CAPSULAS GELATINOSAS	CAPSULA	267395	360
73	IBUPROFENO – COMPRIMIDOS DE 600MG	COMPRIMIDO	267676	600
74	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	FRASCO	332755	120
75	LAMOTRIGINA – COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	602452	1200
76	LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDOS COM 750MG	COMPRIMIDO	437283	120
77	LEVOTIROXINA SÓDICA – COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	268859	800
78	LOSARTANA POTÁSSICA – COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	270786	360
79	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	393935	720
80	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/5ML - XAROPE COM 120ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO		120
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML - XAROPE- 120ML	FRASCO	393870	60
82	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML – XAROPE COM 120 ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO	436741	120
83	NAPROXENO SÓDICO 500MG	COMPRIMIDO	273703	360
84	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G + 250UI/G) – BISNAGA DE 10G	BISNAGA	273167	60

85	NIMESULIDA - COMPRIMIDOS DE 100MG	COMPRIMIDO	273710	600
86	NISTATINA (100.000 U.I.) E ÓXIDO DE ZINCO (200MG/G) – POMADA – BISNAGA COM 60G	BISNAGA	279297	360
87	NISTATINA 25000 UI/G - CREME VAGINAL – BISNAGA COM 60 GRAMAS	BISNAGA	430313	60
88	NITAZOXANIDA – COMPRIMIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	368612	60
89	OLANZAPINA – COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	271621	240
90	OMEPRAZOL – COMPRIMIDO DE 20MG	COMPRIMIDO	460950	240
91	ONDANSETRONA , CLORIDRATO DE 08 MG – COMPRIMIDO ORODIS PERSÍVEL	COMPRIMIDO	419015	300
92	OXALATO DE ESCITALOPRAM – COMPRIMIDOS DE 10 MG	COMPRIMIDO	436612	720
93	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM 15ML	FRASCO	436612	120
94	PARACETAMOL – COMPRIMIDOS DE 500 MG	COMPRIMIDO	267778	800
95	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15ML	FRASCO	267777	120
96	PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG".	COMPRIMIDO	606642	100
97	PASSIFLORA INCARNATA L. 300 MG COMP – FITOTERÁPICO	CAPSULA	622589	50
98	PELICULA PROTETORA CUTÂNEA DURÁVEL E SEM ARDOR SPRAY 28 ML 3M	FRASCO	477288	240
99	PERICIAZINA 10MG/ML – FRASCO 20ML	FRASCO	300988	120
100	PERICIAZINA 40MG/ML – FRASCO 20ML CADA	FRASCO	300989	120
101	PERÓXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML – FRASCO COM 10ML	FRASCO	420014	60
102	PÓ ORAL - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL/PÓ SOLUÇÃO ORAL DE CLORETO DE SÓDIO -3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G/CITRATO DE SÓDIO - DI-HIDRATADO 2,9G, GLICOSE 20G/ ENVELOPE - 27,9G	ENVELOPE	446103	360
103	PO PARA ESTOMIA – 25 G – BRAVA – BARREIRA PROTETORA DE PELO	FRASCO	484799	240
104	POLIETILENOGLICOL 4000 – LAXANTE OSMÓTICO SEM ELETRÓLITOS – SEM SABOR – EM PÓ – LATA DE 600G	LATA	416784	120
105	POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO COM 20ML	FRASCO	448172	60
106	PREGABALINA – COMPRIMIDO DE 75MG	COMPRIMIDO	388712	360

107	PROMETAZINA CREME 20MG/G – BISNAGA COM 30G	BISNAGA	269389	60
108	PROPIONATO DE HALOBETASOL CREME 0,5MG/G. BISNAGA COM 30G	BISNAGA	438654	60
109	RISPERIDONA – COMPRIMIDOS DE 02 MG	COMPRIMIDO	268149	5.000
110	RISPERIDONA – COMPRIMIDOS DE 01MG	COMPRIMIDO	272839	5.000
111	RISPERIDONA – COMPRIMIDOS DE 03 MG	COMPRIMIDO	284105	1.000
112	RISPERIDONA 01 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	284106	240
113	SABONETE ANTISSÉPTICO BACTERICIDA COM PHMB 350ML	FRASCO	471162	120
114	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	CAPSULA	449022	360
115	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG – PÓ ORAL – SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO – CAIXA COM 4 ENVELOPES CADA	CAPSULA	485304	120
116	SIMETICONA – COMPRIMIDO DE 40MG	COMPRIMIDO	412963	600
117	SIMETICONA 75MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	412966	120
118	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)	FRASCO	371273	360
119	SULFATO DE POLIMIXINA B 12000UI + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 45,4MG SOLUÇÃO 10ML	FRASCO	449687	36
120	SULFATO FERROSO – COMPRIMIDO COM 40 MG	COMPRIMIDO	292344	360
121	SULFATO FERROSO 125 MG/ML – FRASCO COM 30 ML	FRASCO	406799	240
122	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – COLÍRIO COM 5ML	FRASCO	352193	60
123	TOPIRAMATO – COMPRIMIDOS DE 50MG	COMPRIMIDO	272850	1200
124	TRIANCINOLONA ACETONIDA – 1MG/G POMADA – BISNAGA COM 10G	BISNAGA	434473	60
125	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	FRASCO	274561	200
126	VITAMINA D GOTAS NA CONCENTRAÇÃO DE 200UI POR GOTA – SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	FRASCO	438093	120
127	VITAMINA D GOTAS NA CONCENTRAÇÃO DE 500UI POR GOTA – SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	FRASCO	431098	30

8.2 As especificações dos itens constantes no CATMAT não atendem de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.

8.3. Os itens deverão ser entregues de maneira parcelada durante a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. O prazo para a entrega dos itens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O intervalo mínimo dos lances é de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data da assinatura da Ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.6. Do reajuste:

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada e vencedora no certame licitatório.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato;

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

9.1.1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

9.1.1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISVER exigir a retirada daquelas cuja condutas seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9.1.1.12. Dar ciência ao CISVER imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

9.1.1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

9.1.1.14. Aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo, por ocasião da entrega dos materiais;

- 9.1.1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho/autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.1.1.16. Entregar os produtos com prazo de validade transcorrido em no máximo 20% (vinte por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante;
- 9.1.1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;
- 9.1.1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura; e
- 9.1.1.19. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital. 5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 9.2. Na presente contratação não foi adotada a indicação de marcas referenciais.
- 9.3. Da exigência de registro da ANVISA
- 9.3.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas, para apresentação do registro da ANVISA do item ofertado.
- 9.3.2. O registro da ANVISA deve ser anexado na plataforma <https://cisver.licitapp.com.br/>, no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação do pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 9.4. Das amostras:
- 9.4.1 Não será exigida apresentação de amostras.
- 9.5. Da subcontratação
- 9.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.6 Da garantia
- 9.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Com base no estudo técnico preliminar e em virtude de não termos condições de quantificar todos os materiais a serem adquiridos durante o período de vigência do processo, e para evitar acúmulo de produtos no estoque da farmácia será necessário realizar compras parceladas, quando de suas necessidades, bem como disponibilidade financeira. Será necessário realizar contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas por não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento de todo quantitativo, e para evitar a perda dos medicamentos por vencimento.
- 10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- I – Clínica de Diagnósticos do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, Bairro Fábricas, CEP 36.301-180, no município de São João del-Rei/MG;**
- II – Casa Lar Regional, situada na Rua H 2, nº 108, Bairro Vila Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 36.305-338, no município de São João del-Rei/MG.**
- 10.3.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades, compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30.
- 10.3.2. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, devendo ser observadas as condições adequadas de acondicionamento e conservação dos medicamentos durante todo o trajeto.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente liquidação da despesa.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A gestão, fiscalização e execução do contrato serão realizados pelo fiscal do contrato, designado no Ato nº 1464 de 05 de janeiro de 2026, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora de Contrato, Sra. Sabrina Rejane Brandão Malta, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como pela Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato, Sra. Tayane Raquel Muniz de Campos, ou pelos respectivos substitutos, designados por meio do Ato nº 1.464, de 05 de janeiro de 2026, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Para tanto, serão exigidos: a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente à atividade exercida no objeto da contratação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, entrega e conferência das mercadorias em perfeitas condições de uso e dentro dos referidos prazos estendidos de validade dos produtos.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

12.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula dois por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

12.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

12.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Quando disponível, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser exigida a apresentação complementar de documentos não contemplados no referido sistema.

13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. A habilitação do fornecedor será exigida e analisada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a verificação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto neste edital, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.12.1. Habilitação Jurídica:

13.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.12.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.12.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.12.3. Qualificação Econômica – Financeira

13.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.12.4. Qualificação Técnica

13.12.4.1. Certificado de registro dos produtos emitido pela ANVISA, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela mesma.

13.12.4.1.1. Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;

13.12.4.1.2. A documentação técnica expedida pela ANVISA será consultada pelo pregoeiro(a) e equipe de apoio no site desta Agência;

13.12.4.1.2.1. Caso a empresa apenas informe em sua proposta o número do registro do produto na ANVISA o pregoeiro(a) consultará no site da referida agência e emitirá o referido documento.

13.12.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

13.12.4.3. Ato de autorização para o exercício da atividade farmacêutica expedido pelo órgão competente, especificados a seguir:

13.12.4.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, conforme a RDC nº 16/2014 e a Lei Federal nº 6.360/1976.

13.12.4.3.2. A AFE abrange matriz e filiais, quando aplicável.

13.12.4.3.3. Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, para atividades com medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria nº 6/1999 e RDC nº 16/2014.

Parágrafo único. A exigência aplica-se exclusivamente aos itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 65, 69, 70, 89, 92, 93, 101, 106, 109, 110, 111, 112, 122 e 123.

13.12.5. Declaração Unificada

13.12.5.1. Deverá ser apresentada Declaração Unificada, contendo, no mínimo:

I – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II – Declaração quanto ao porte da empresa;

III – Declaração de concordância com o edital;

IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

V – Declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;

VI – Demais declarações exigidas no referido anexo.

13.13. O fornecedor será previamente intimado para manifestação antes de eventual decisão que resulte em sua inabilitação ou impedimento de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado foi apurado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado devidamente documentada.

- 14.2. O orçamento terá caráter sigiloso até a fase de lances, conforme legislação vigente.
- 14.3. Serão disponibilizadas aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração das propostas.
- 14.4. O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

- Departamento de Assistência à Saúde
01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.30.00 - subelemento de despesa: medicamentos - ficha 31/fonte 1.659.002
- Departamento de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência
01.004.000 10 243 0029 2.011 3.3.90.30.00 – subelemento de despesa: medicamentos – ficha 82/fonte 1.501.000

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios de cada Departamento para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

São João del-Rei, 18 de maio de 2026.

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Tayane Raquel Muniz de Campos
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

Sabrina Rejane Brandão Malta
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde
da Infância e Adolescência

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica, econômica e administrativa para a aquisição de colírios oftalmológicos destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER e também de medicamentos de uso controlado e contínuo dos acolhidos da Casa Lar Regional conforme prescrição médica de acompanhamento rotineiro, bem como outros remédios utilizados em conformidade com as prescrições médicas e protocolos de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes necessita adquirir colírios de forma contínua, com a finalidade de assegurar a qualidade do atendimento de oftalmologia prestado aos usuários dos municípios consorciados e também adquirir remédios de uso contínuo e controlado que os acolhidos da Casa Lar Regional fazem uso, além de outras medicações de uso esporádico receitadas por profissionais médicos e protocolos de saúde.

2.2. A presente contratação justifica-se pelo aumento da demanda por insumos, intensificada pela recente inclusão de dois novos municípios ao consórcio, sendo São João del-Rei e São Vicente de Minas, já em atendimento e também devido a quantidade flutuante de acolhidos, em especial nos últimos meses em que houve um aumento expressivo no atendimento do acolhimento institucional. A aquisição é essencial para evitar desabastecimentos e garantir a regularidade e eficiência dos serviços prestados tanto na Clínica de Diagnósticos quanto na Casa Lar Regional.

2.3. A relação dos materiais a serem adquiridos foi definida considerando o histórico de consumo dos anos anteriores. Tal metodologia permitiu dimensionar adequadamente as quantidades necessárias, contemplando os itens indispensáveis ao funcionamento da unidade e assegurando o atendimento eficaz e contínuo do maior número possível de demandas.

2.4. Diante do elevado número de consultas oftalmológicas realizadas, tratando-se de especialidade amplamente demandada no âmbito do Consórcio, aliado à recente adesão de dois novos municípios consorciados e ao consumo permanente dos materiais, bem como a quantidade crescente de acolhidos e o acompanhamento médico regular que eles fazem que demanda modificação e/ou aquisição de novos medicamentos, optou-se pela realização de procedimento licitatório através do sistema de Registro de Preços. Tal escolha justifica-se pelo fato de os produtos possuírem prazo de validade, possibilitando aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisições sucessivas, evitando desperdícios e assegurando o adequado controle do estoque.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

3.2. Por se tratarem de itens regularmente comercializados por empresas do ramo farmacêutico, e após diálogo com os setores operacionais envolvidos em sua utilização, definiu-se como prazo razoável para o fornecimento o período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.4. A entrega deverá ocorrer em remessa única, sendo considerada efetivada após a verificação de que os produtos se encontram em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual, conferência das quantidades e validação dos respectivos prazos de validade.

3.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância

com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.6. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.7. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

3.8. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

3.9. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.10. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

3.11. Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, **prazo de validade original mínimo de 12 (doze) meses**, sendo aceitos somente aqueles que possuírem, no mínimo, 10 (dez) meses de validade remanescentes, contados a partir da data de recebimento pela Administração. A Contratada será integralmente responsável por assegurar o atendimento a esse requisito, obrigando-se a proceder, sem qualquer ônus adicional para a Administração, à substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao exigido.

3.12. Considerando as características do objeto e em observância à legislação sanitária vigente, especialmente a Lei nº 6.360/1976 e as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDCs correlatas, será obrigatória a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por parte da licitante, para fins de comercialização e fornecimento dos produtos sujeitos à vigilância sanitária constantes deste processo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A estimativa dos quantitativos de colírios oftalmológicos foi elaborada com base em análise técnica fundamentada no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na demanda atual dos atendimentos oftalmológicos do CISVER e na projeção de necessidades para o período subsequente. Foram considerados, ainda, fatores de incremento da demanda, especialmente a recente adesão de novos municípios ao Consórcio, já em atendimento, o que impacta diretamente o volume de pacientes assistidos e o consumo dos insumos.

4.2. Para a Casa Lar Regional, a estimativa dos quantitativos foi definida a partir da análise do consumo recente dos acolhidos, considerando suas necessidades assistenciais contínuas, a incidência de doenças sazonais e a possibilidade de variação no número de atendimentos, fatores que influenciam diretamente o consumo dos medicamentos ao longo da vigência contratual.

4.3. A metodologia adotada observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento da contratação com base em levantamento de mercado e na definição adequada das quantidades a serem contratadas, de forma a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4.4. As estimativas foram dimensionadas com base em critérios objetivos e dados concretos, buscando garantir o atendimento contínuo das demandas assistenciais, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa, evitando tanto o subdimensionamento, que pode comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento, que pode gerar desperdícios e contratações desnecessárias.

4.5. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela a seguir, conforme as demandas apresentadas por cada unidade requisitante, constituindo parâmetro para a formulação das propostas pelos licitantes.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.
35	COLÍRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	FRASCO	272134	100

36	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	296120	25
37	COLÍRIO FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	FRASCO	272944	25
125	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	FRASCO	274561	200

CASA LAR REGIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.
1	ACEBROFILINA - 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML - COM COPO DOSADOR	FRASCO	448838	120
2	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	267507	120
3	AMOXICILINA - COMPRIMIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	271089	500
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250MG/5ML + 62,5 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ml	FRASCO	448840	120
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	448841	120
6	AMOXICILINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML - COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	271091	120
7	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO ADULTO E PEDIÁTRICO	COMPRIMIDO	271217	600
8	ARIPIRAZOL - COMPRIMIDOS DE 10MG	COMPRIMIDO	364780	720
9	AZITROMICINA - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	267140	600
10	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	FRASCO	268949	120
11	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML	FRASCO	268331	60
12	BROMOPRIDA - COMPRIMIDOS DE 10 MG	COMPRIMIDO	269954	120
13	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO COM 20ML	FRASCO	269956	120
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (OU BROMETO DE N-BUTIL-HIOSCINA) - 10 MG/ML - GOTAS 20ML	FRASCO	267281	120
15	CARBONATO DE LÍCIO - COMPRIMIDOS DE 300 MG	COMPRIMIDO	267621	1200
16	CARBONATO DE LÍCIO - COMPRIMIDOS DE 450 MG	COMPRIMIDO	271102	360
17	CETOCONAZOL CREME 20MG - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	308736	120
18	CETOPROFENO - COMPRIMIDOS DE 100 MG	COMPRIMIDO	393813	360
19	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - COLÍRIO COM 5ML	FRASCO	460884	24
20	CLORETO DE SÓDIO 09 MG/ML SOLUÇÃO NASAL- 50ML	FRASCO	318943	120
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - 100ML - COM COPO DOSADOR	FRASCO	446264	50
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	267512	720
23	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA - COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	619660	720
24	CLORIDRATO DE BUSPIRONA - COMPRIMIDOS DE 5 MG	COMPRIMIDO	272572	720
25	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 5ML	FRASCO	393327	120
26	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - COMPRIMIDOS DE 20MG	COMPRIMIDO	273009	800
27	CLORIDRATO DE IMPRAMINA - COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	267292	1200
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - COMPRIMIDOS DE 10MG	COMPRIMIDO	272320	10.000
29	CLORIDRATO DE PAROXETINA - COMPRIMIDOS DE 20	COMPRIMIDO	273940	800

	MG			
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR – COMPRIMIDOS DE 12,5MG	COMPRIMIDO	296303	800
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	267768	800
32	CLORIDRATO DE SERTRALINA – COMPRIMIDOS DE 25MG	COMPRIMIDO	272364	3000
33	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - COMPRIMIDOS DE 75MG	COMPRIMIDO	272382	800
34	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	FRASCO	340207	120
35	CURATIVO / COBERTURA - CURATIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE DE FILME DE POLIURETANO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEMIPERMEÁVEL, PERMITINDO A TROCA GASOSA, PORÉM IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS E CENTRAIS, COBERTURA SECUNDÁRIAS E CURATIVOS PROTEÇÃO DE FERIDAS CIRÚRGICAS OU SUPERFICIAIS, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO RÁPIDA E BORDAS ADESIVAS SUAVE PARA MENOR TRAUMA NA REMOÇÃO. REGISTRO NA ANVISA VIGENTE. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES (BAND-AID, CREMER, ETC)	CAIXA	615407	120
36	CURATIVO PROTETOR OCULAR INFANTIL – HIPOALERGÊNICO PARA PELES SENSÍVEIS – ILUSTRADO – CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	479675	120
37	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML – 100ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	337468	120
38	DESONIDA 0,05% CREME – BISNAGA COM 30G	BISNAGA	287531	50
39	DEXAMETASONA 01 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA COM 10G	BISNAGA	267643	60
40	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA – BISNAGA COM 30G	BISNAGA	299236	50
41	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (OU GLICONATO DE CLOREXIDINA). 10MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 100MLL	FRASCO	341175	120
42	DIPIRONA SÓDICA - COMPRIMIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	267203	720
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	267205	2500
44	DIPIRONA SÓDICA – COMPRIMIDOS DE 1G	COMPRIMIDO	410023	2000
45	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - 1 FRASCO COM 200 DOSES + BOMBINHA	FRASCO	445797	120
46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 500MCG/DOSE - 1 FRASCO COM 200 DOSES + BOMBINHA	FRASCO	346586	240
47	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G – CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA COM 30 GRAMAS	BISNAGA	270596	120
48	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA 0,5/1MG/G – CREME – 30G	BISNAGA	449186	36
49	DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 250MG	COMPRIMIDO	272588	5.000
50	DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	272589	5.000
51	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER – LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	433279	3.000
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER – LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	352912	3.000
53	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO COM 100ML	FRASCO	269963	30
54	FENOBARBITAL/MOBITAL – COMPRIMIDOS COM 100MG	COMPRIMIDO	267660	720
55	FENOBARBITAL/MOBITAL 40MG/ML – FRASCO COM 20ML	FRASCO	300723	360
56	FERRIPOLIMALTOSE – COMPRIMIDOS 100 MG	COMPRIMIDO	399998/448615	240
57	FEXOFENADINA 6 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM 60 ML	FRASCO	389637	120

58	FLUCONAZOL - COMPRIMIDOS COM 150MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	267662	60
59	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA – COMPRIMIDOS COM 20MG	COMPRIMIDO	448597	360
60	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 03MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	448595	120
61	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO	448594	120
62	FUMARATO DE QUETIAPINA – COMPRIMIDOS COM 25MG	COMPRIMIDO	272831	240
63	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	448563	60
64	FUROATO DE MOMETASONA - SPRAY NASAL 50MCG – 120 DOSES	FRASCO	337457	120
65	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG/ACIONAMENTO – SUSPENSÃO SPRAY NASAL – 120 DOSES	FRASCO	337457	120
66	HALOPERIDOL - COMPRIMIDOS COM 5MG	COMPRIMIDO	267669	600
67	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) – SUSPENSÃO OTOLÓGICA – FRASCO COM 10ML	FRASCO	624433	36
68	HIPROMELOSE + DEXTRANA SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 15 ML	FRASCO	312390	60
69	IBUPROFENO 400 MG – CAPSULAS GELATINOSAS	CAPSULA	267395	360
70	IBUPROFENO – COMPRIMIDOS DE 600MG	COMPRIMIDO	267676	600
71	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	FRASCO	332755	120
72	LAMOTRIGINA – COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	602452	1200
73	LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDOS COM 750MG	COMPRIMIDO	437283	120
74	LEVOTIROXINA SÓDICA – COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	268859	800
75	LOSARTANA POTÁSSICA – COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	270786	360
76	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	393935	720
77	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/5ML - XAROPE COM 120ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO		120
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML - XAROPE- 120ML	FRASCO	393870	60
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML – XAROPE COM 120 ML – COM COPO DOSADOR	FRASCO	436741	120
80	NAPROXENO SÓDICO 500MG	COMPRIMIDO	273703	360
81	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G + 250UI/G) – BISNAGA DE 10G	BISNAGA	273167	60
82	NIMESULIDA - COMPRIMIDOS DE 100MG	COMPRIMIDO	273710	600
83	NISTATINA (100.000 U.I.) E ÓXIDO DE ZINCO (200MG/G) – POMADA – BISNAGA COM 60G	BISNAGA	279297	360
84	NISTATINA 25000 UI/G - CREME VAGINAL – BISNAGA COM 60 GRAMAS	BISNAGA	430313	60
85	NITAZOXANIDA – COMPRIMIDOS DE 500MG	COMPRIMIDO	368612	60
86	OLANZAPINA – COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	271621	240
87	OMEPRAZOL – COMPRIMIDO DE 20MG	COMPRIMIDO	460950	240
88	ONDANSETRONA , CLORIDRATO DE 08 MG – COMPRIMIDO ORODIS PERSÍVEL	COMPRIMIDO	419015	300
89	OXALATO DE ESCITALOPRAM – COMPRIMIDOS DE 10 MG	COMPRIMIDO	436612	720
90	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM 15ML	FRASCO	436612	120
91	PARACETAMOL – COMPRIMIDOS DE 500 MG	COMPRIMIDO	267778	800
92	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15ML	FRASCO	267777	120
93	PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE	COMPRIMIDO	606642	100

	CLORFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG".			
94	PASSIFLORA INCARNATA L. 300 MG COMP - FITOTERÁPICO	CAPSULA	622589	50
95	PELÍCULA PROTETORA CUTÂNEA DURÁVEL E SEM ARDOR SPRAY 28 ML 3M	FRASCO	477288	240
96	PERICIAZINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	300988	120
97	PERICIAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML CADA	FRASCO	300989	120
98	PERÓXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML - FRASCO COM 10ML	FRASCO	420014	60
99	PÓ ORAL - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL/PÓ SOLUÇÃO ORAL DE CLORETO DE SÓDIO -3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G/CITRATO DE SÓDIO - DI-HIDRATADO 2,9G, GLICOSE 20G/ ENVELOPE - 27,9G	ENVELOPE	446103	360
100	PO PARA ESTOMIA - 25 G - BRAVA - BARREIRA PROTETORA DE PELO	FRASCO	484799	240
101	POLIETILENOGLICOL 4000 - LAXANTE OSMÓTICO SEM ELETRÓLITOS - SEM SABOR - EM PÓ - LATA DE 600G	LATA	416784	120
102	POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML	FRASCO	448172	60
103	PREGABALINA - COMPRIMIDO DE 75MG	COMPRIMIDO	388712	360
104	PROMETAZINA CREME 20MG/G - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	269389	60
105	PROPIONATO DE HALOBETASOL CREME 0,5MG/G. BISNAGA COM 30G	BISNAGA	438654	60
106	RISPERIDONA - COMPRIMIDOS DE 02 MG	COMPRIMIDO	268149	5.000
107	RISPERIDONA - COMPRIMIDOS DE 01MG	COMPRIMIDO	272839	5.000
108	RISPERIDONA - COMPRIMIDOS DE 03 MG	COMPRIMIDO	284105	1.000
109	RISPERIDONA 01 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	284106	240
110	SABONETE ANTISSEPTICO BACTERICIDA COM PHMB 350ML	FRASCO	471162	120
111	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	CAPSULA	449022	360
112	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG - PÓ ORAL - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO - CAIXA COM 4 ENVELOPES CADA	ENVELOPE	485304	120
113	SIMETICONA - COMPRIMIDO DE 40MG	COMPRIMIDO	412963	600
114	SIMETICONA 75MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	412966	120
115	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)	FRASCO	371273	360
116	SULFATO DE POLIMIXINA B 12000UI + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 45,4MG SOLUÇÃO 10ML	FRASCO	449687	36
117	SULFATO FERROSO - COMPRIMIDO COM 40 MG	COMPRIMIDO	292344	360
118	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	406799	240
119	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA -SOLUÇÃO OFTÁLMICA - COLÍRIO COM 5ML	FRASCO	352193	60
120	TOPIRAMATO - COMPRIMIDOS DE 50MG	COMPRIMIDO	272850	1200
121	TRIANCINOLONA ACETONIDA - 1MG/G POMADA - BISNAGA COM 10G	BISNAGA	434473	60
122	VITAMINA D GOTAS NA CONCENTRAÇÃO DE 200UI POR GOTA - SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	FRASCO	438093	120
123	VITAMINA D GOTAS NA CONCENTRAÇÃO DE 500UI POR GOTA - SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	FRASCO	431098	30

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de parâmetros idôneos, compatíveis com o objeto e devidamente formalizados no processo administrativo, assegurando a fidedignidade da estimativa de preços.

5.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá, mediante

justificativa, possuir caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Tal previsão deve ser interpretada em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da referida Lei, especialmente os da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

5.1.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente nos Acórdãos 2.150/2015-Plenário e 2.080/2012, reconhece que a divulgação prévia do orçamento estimado pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, ao induzir os licitantes a ajustarem suas ofertas ao valor máximo estimado pela Administração (efeito de “ancoragem”), reduzindo a competitividade e a efetividade da disputa.

5.1.3. Nesse contexto, o diferimento da divulgação do orçamento estimado até a fase de lances mostra-se medida adequada para resguardar o interesse público, na medida em que estimula os licitantes a formularem suas propostas com base em critérios próprios de mercado, tais como custos operacionais, ganhos de eficiência e estratégias comerciais, em conformidade com o objetivo previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

5.1.4. Ademais, o sigilo do orçamento contribui para a mitigação de práticas anticompetitivas, como o conluio entre licitantes, ao reduzir a previsibilidade do certame e dificultar o alinhamento prévio de propostas, reforçando a isonomia e a lisura do procedimento licitatório, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. No caso específico desta contratação, que envolve a aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, a adoção do orçamento sigiloso revela-se ainda mais pertinente, considerando as peculiaridades do mercado farmacêutico, caracterizado por variações significativas de preços em razão de fatores como princípio ativo, forma farmacêutica, logística de distribuição, escala produtiva e regulação sanitária. A não divulgação prévia do valor estimado evita distorções na formação de preços e favorece a obtenção de propostas mais aderentes à realidade de mercado.

5.1.6. Ressalta-se que, mesmo sob regime de sigilo, serão disponibilizadas aos licitantes todas as informações indispensáveis à adequada formulação das propostas, especialmente quantitativos, especificações técnicas e condições de execução contratual, garantindo-se a observância dos princípios da transparência, da isonomia e da ampla competitividade.

5.1.7. O orçamento estimado será tornado público após a fase de lances, em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e aos princípios da publicidade e do controle, sem prejuízo da eficiência da disputa.

5.1.8. Por fim, destaca-se que o sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso irrestrito às informações, conforme previsto na legislação vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de verificar a existência de Atas de Registro de Preços passíveis de adesão. No entanto, as atas identificadas contemplavam apenas parte dos colírios necessários ou quantidades reduzidas, insuficientes para atender de forma contínua à demanda do Consórcio. Considerando que os colírios oftalmológicos e demais medicamentos são insumos de uso permanente, a adesão por meio de “carona” atenderia apenas a um curto período, não se mostrando adequada nem vantajosa para suprir a necessidade regular da Administração.

6.2. Diante da inexistência de atas que contemplassem integralmente os itens e quantitativos necessários, procedeu-se ao levantamento de mercado por meio de consultas a bases oficiais e sistemas de referência de preços, quais sejam: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistema SAMMED, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), Painel de Preços do Ministério da Saúde e ainda fornecedores locais. As pesquisas abrangeram itens equivalentes quanto à composição, concentração e apresentação, considerando preços praticados em contratações recentes, de modo a obter parâmetros compatíveis com o mercado e com a realidade da Administração Pública.

6.3. Os valores obtidos a partir das fontes consultadas constituem referências de preços praticados em contratações públicas recentes, sendo utilizados como subsídio para a formação da estimativa de preços da presente contratação.

6.4. Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento próprio para a aquisição dos medicamentos mostra-se a alternativa mais adequada, assegurando o fornecimento contínuo dos insumos, a regularidade dos atendimentos e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o **Pregão, em sua forma eletrônica**.

7.3. Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais na Clínica do CISVER e da Casa Lar Regional, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de **Registro de Preços**, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

8. CONCLUSÃO

8.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

São João del-Rei, 18 de maio de 2026.

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Tayane Raquel Muniz de Campos
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

Sabrina Rejane Brandão Malta
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

AO CISVER/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo ao Processo de Licitação citado acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Processo:	013/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2026
Tipo de Apuração:	Menor Preço por item
Data Abertura:	01/06/2026
Hora Abertura:	09h00min
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (____) _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal: _____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
 - 5.1. CPF: _____
 - 5.2. RG: _____
 - 5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
 - 6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:
 - 7.1. Banco: _____
 - 7.2. Agência: _____
 - 7.3. Tipo de conta: () Corrente () Poupança
 - 7.4. Número da conta: _____
 - 7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____
- 7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total:						



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

---- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ----
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

PROPOSTA:

- ✓ Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.
- ✓ Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- ✓ Declaro ciência de que devo proceder a entrega integral dos itens contratados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento que formalizar a contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Prazo de validade da Proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação do CISVER

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação De microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como declara que não possui contratos com faturamento que ultrapassem o limite legal de enquadramento de EPP/ME. **Marcar essa declaração, se for o caso de ME/EPP/MEI.**

2) (X) **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021.

3) (X) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4) (X) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) (X) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

..... de 2026.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENT0 - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0XX/2026

PROCESSO Nº 013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2026

VALIDADE: 12 MESES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68, com sede na Avenida Leite de Castro, nº 1344, bairro Fábricas, no município de São João del-Rei/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso/MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.545.276-XX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SRP, sob a regência da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como para a aquisição de medicamentos de uso contínuo e controlado destinados aos acolhidos da Casa Lar Regional, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Vinculam este registro de preços, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência (ANEXO I);
- 2.3.2. O Edital;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado e
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa presente no item 2.1 do Edital.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

4.1.1. A eficácia da ata de registro de preços se opera a partir da publicação da mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.2. A execução da ata só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão para órgão participante; ou

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

---- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ----
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens contratados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento que formalizar a contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em conformidade, sendo assinada eletronicamente pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

---- **Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas** ----
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO VI - CADASTRO RESERVA

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item XXX - DESCRIÇÃO DO ITEM

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Data/Hora da Adesão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA

_____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico - SRP 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como para a aquisição de medicamentos de uso contínuo e controlado destinados aos acolhidos da Casa Lar Regional, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do Contratado e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência de 12 (*doze*) meses, com início a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$(.....).

6.2. O pagamento só será processado mediante a respectiva Nota Fiscal com o aceite do setor responsável, sendo efetuado 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente trocas ou de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.6. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do início da vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens contratados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento que formalizar a contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
- 9.4. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 9.5. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- Departamento de Assistência à Saúde
01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.30.00 - subelemento de despesa: medicamentos - ficha 31/fonte 1.659.002
- Departamento de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência
01.004.000 10 243 0029 2.011 3.3.90.30.00 – subelemento de despesa:
medicamentos – ficha 82/fonte 1.501.000

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios de cada Departamento para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: compras@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-8140 e 32 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36.301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ___ de _____ de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA